



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



JA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
DOT Viagens e Turismo

PRIMEIRA OUTORGANTE : **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)** , com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante**

SEGUNDA OUTORGANTE : DOT Viagens e Turismo, Lda, NIPC n.º 514 862 645 com sede na Rua Francisco José Vitorino, 12 | 2795-084 Linda-a-Velha , representada neste ato por Ricardo António Sobral Lopes Ferreira Pereira, com o documento de identificação nr 11481408, na qualidade de representante legal de DOT Viagens e Turismo, Lda, diante designada por DOT World Tour e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A DOT Viagens e Turismo é uma sociedade comercial que se encontra devidamente licenciada para o exercício da actividade de agência de viagens e turismo nos termos da legislação aplicável;
- d) A DOT Viagens e Turismo compromete-se a disponibilizar Serviços de Viagem conforme definição constante do Decreto -Lei 17/2018 de 08 de março de 2018, aos sócios, beneficiários e trabalhadores da Ordem dos Contabilistas Certificados;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



RJ

e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;
Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e DOT Viagens e Turismo

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela DOT Viagens e Turismo, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOT Viagens e Turismo compromete-se a:

1. Apresentação de opções quer de viagem, quer de estadia, de acordo com os parâmetros e política de viagens da OCC;
2. Vantagens de Férias para membros da OCC:
5% desconto sobre o valor comissionável dos Programas de Viagem Organizada / Pacotes Turísticos oferecidos pelos Operadores Turísticos.
2.5% desconto sobre o valor comissionável dos Programas de Viagem Organizada / Pacotes Turísticos oferecidos pelos Operadores Turísticos quando estejam em vigor ofertas e promoções.
3. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



JR

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60(sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

DOT World Tour

Telma Felício
Telefone: 925 986 838
E-mail: corporate@dotworldtour.pt
Site: www.https://dotworldtour.pt/

CLÁUSULA NONA



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 23 de abril de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

DOT VIAGENS E TURISMO, LDA.
Rua Francisco José Vitorino, 12
2795-084 Linda-a-Velha
NIPC 514 862 645 / RNAVT 7808